



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08

DÁ DENOMINAÇÃO DE FERNANDO DIDONÉ

A UMA ARTÉRIA DA CIDADE.

Artigo 1º - É dada a denominação de FERNANDO DIDONÉ a uma artéria da cidade.

Artigo 2º - A artéria de que trata o Artigo 1º desta Lei é denominada de FERNANDO DIDONÉ.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei será publicada no Diário Oficial do Estado.

Artigo 5º - Esta Lei será publicada no Diário Oficial do Estado.

Artigo 6º - Esta Lei será publicada no Diário Oficial do Estado.

Artigo 7º - Esta Lei será publicada no Diário Oficial do Estado.

Artigo 8º - Esta Lei será publicada no Diário Oficial do Estado.

Artigo 9º - Esta Lei será publicada no Diário Oficial do Estado.

Artigo 10º - Esta Lei será publicada no Diário Oficial do Estado.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08

DENOMINA ARTÉRIA DE FERNANDO DIDONÉ

a- Justificativa

b- Projeto de Lei

c- Mapa de Confrontações

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENCAMINHE-SE À

COMISSÃO ÚNICA DE

PARECERES

Em, 08 Junho / 19 83

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo n.º 192	Data 08 / 06 / 1983
----------------------	------------------------

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08



**DÁ DENOMINAÇÃO DE FERNANDO DIDONÉ
A UMA ARTÉRIA DA CIDADE.**

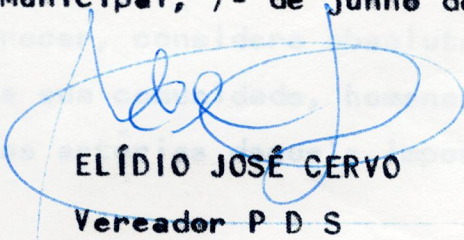
Artigo 1º - É dada a denominação de FERNANDO DIDONÉ a uma artéria da cidade.

Artigo 2º - A artéria de que trata o artigo 1º, situa-se na Vila Paiol Grande, entre a chácara nº 29, do Polígono - Estrada Floresta, e a rua faz divisa com o lote rural nº 64 da Linha 3, da Secção Paiol Grande, rumo - Leste - Oeste. Limitando ao norte às quadras nº 12, - 13, 14, 15 e 16, e 17.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal, 7º de junho de 1983.


ELÍDIO JOSÉ CERVO
Vereador P D S



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
JUSTIFICATIVA

Este Vereador, que o subscreve, amparado na forma regimental, encaminha a decisão soberana do plenário, o presente Projeto de Lei, após as justificativas.

Têm-se conhecimento que inúmeras ruas do Bairro Jabuticabal, de nossa cidade, não possuem o respectivo nome oficial, tão imperioso, para as comunicações e intercâmbios sociais.

A comunidade, conforme abaixo assinado em anexo, sugeriu e esta sugestão apresento aos senhores pares, que fosse concedido o nome de FERNANDO DIDONÉ a uma das artérias do sistema viário do Bairro Jabuticabal, das Três Vendas.

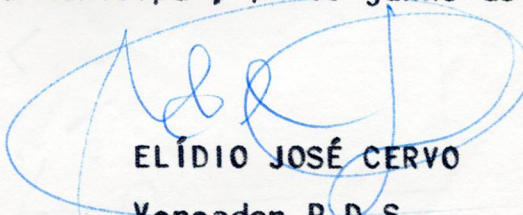
FERNANDO DIDONÉ, pai de onze (11) filhos, foi um dos pioneiros na construção e desenvolvimento no Bairro. Solidário, e humano foi um dos funcionários fundadores, e colaborador permanente na construção da Capela Nossa Senhora Aparecida.

Nunca se ausentou em participar, nos momentos mais importantes na história da comunidade, que tanto amava e que tanto lutou para vê-la crescer.

Foi também, um dos primeiros sócios da COTREL de Erechim,

Segundo nosso parecer, considero absolutamente justo valorizar quem tanto fez pela sua comunidade, homenageando-o com a colocação de seu nome numa das artérias daquele importante Bairro de Erechim.

Sala da Câmara Municipal, 7º de junho de 1983.


ELÍDIO JOSÉ CERVO
Vereador P D S

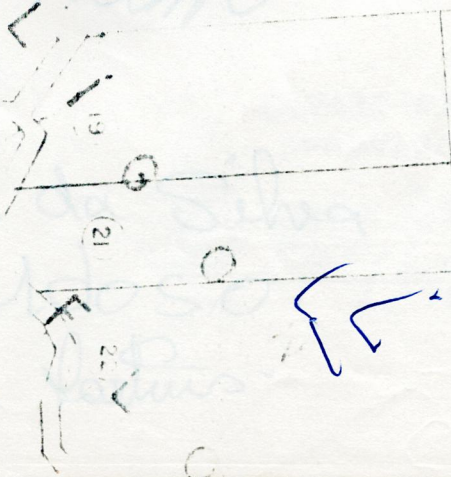
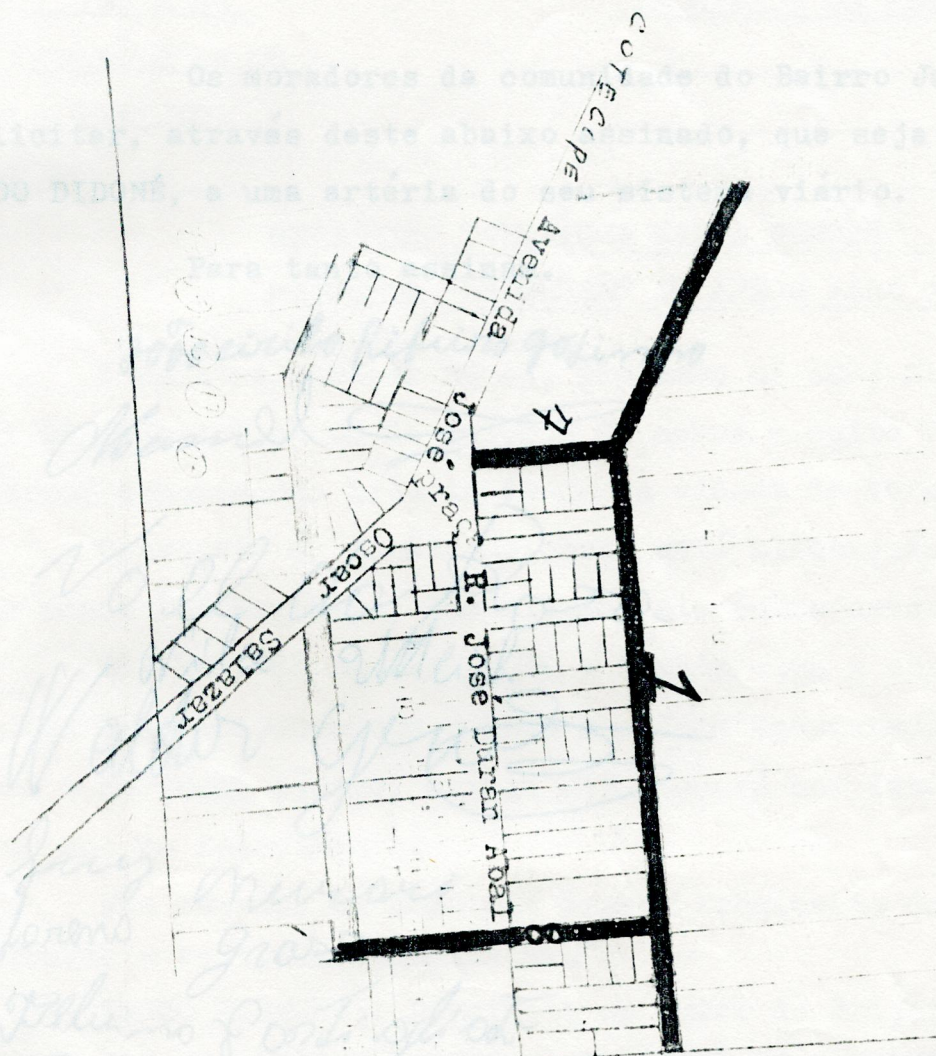
nº 1 -- Rua FERNANDO DIDONÉ

Nº 8 -- RUA JOSE SALVI

Nº 7 -- RUA MODESTO DE OLIVEIRA FLORES



Brechin, 3 de maio de 1983



Erechim, 3 de maio de 1983

Parecer nº 43 - B3

Proc. nº 192 - 93

Materia P.L. 192 - 93

Os moradores da comunidade do Bairro Jabuticabãl, vem solicitar, através deste abaixo assinado, que seja denominado FERNANDO DIDONÉ, a uma artéria do seu sistema viário.

Para tanto assinam.

João Carlos Ribeiro dos Santos

Manuel

Volli do Rosa

Waldemar Gross

Luiz Murari
Loreno Gross

Belmino Fortigliotti

São Otthiel

Isabelene Stocanor Jonenberg

Ricardo Fuchs

Teresa Erto Kelm

José Rühlro

Matilde G. da Silva

João Cardoso

Marilei Fátima Sartorius

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim



COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer nº 43 - 83
Proc. nº 192 - 83
Matéria : P.L.L. nº 08
Autor : ELI'DIO
JOSE' CERVO

EMENTA: DENOMINA ARTE'RIA
DA CIDADE DE FERNANDO DIDONÊ

RELATOR: TEREZINHA MARIA PECCIN

PARECER: DEVOLUÇÃO AO AUTOR PARA COMPLEMENTAR

A relatar parecer nº 43, processo nº 192, alusivo a
projeto de Lei Legislativo nº 08 de autoria do nobre e culto Vereador
José Cervo, denominando artéria de nossa cidade de Fernando Didonê.

O projeto é constitucional, está alicerçado no artigo
item XV da nossa Lei Orgânica, não citado pelo nobre autor.

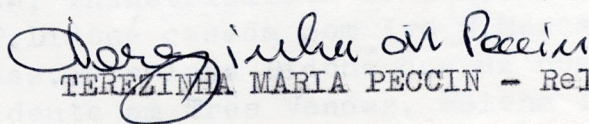
DOS MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO - Também cita e obriga o
artigo 242 da Lei Orgânica, que não poderá ser dada denominação de artéria
a pessoas vivas e no mesmo código, artigo 243, poderá ser denominada
artéria após um ano do falecimento.

Não estamos em absoluto Senhor Presidente da Comissão
Unica, em contrário a referida denominação.

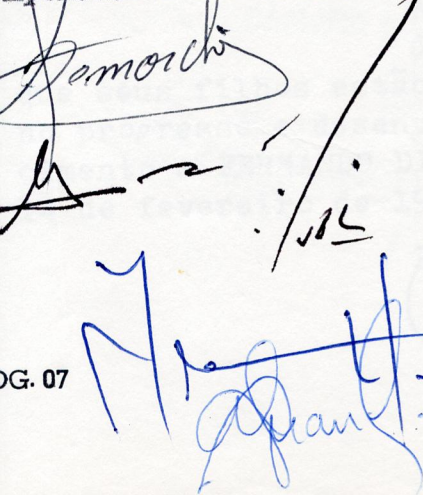
NOSSO PARECER : Devolução ao autor do Projeto de Lei
Legislativo, para que complete o "curriculum vitae" do ilustre homenagea

Após esta providência emitiremos nosso Parecer.

Sala da Comissão Única, 22 de junho de 1983


TEREZINHA MARIA PECCIN - Relatora

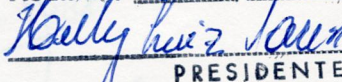
acompanham o Parecer:





CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 22 / 06 / 1983


PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Vereador Helly L. Parenti

DD. Presidente da C.U. de Pareceres

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Parecer nº 43-83 - A

Prec. nº 192-83

Materia : P.L.L. 08

Autor : ELÍDIO JOSÉ CERVO

EMENTA: DENOMINA ARTERIA DA
CIDADE DE FERNANDO DIDONÉ

Recebemos da preclara Vereadora Terezinha Maria Peccin, em data de 22 de junho de 1983, o Projeto de Lei Legislativo, nº 08 para efetuar a complementação do "curriculum vitae" do homenageado.

Inferese para tanto, trazer a baila, que por equívoco de nossa parte, o que reconhecemos de público, encaminhos o presente projeto, sem querer, e de modo algum contrariar os dispositivos da Lei Maior do Município de Erechim, que estabelece só ser possível conceder a denominação de artéria a pessoas mortas, e após um ano de falecimento.

Por absoluta economia processual, e por entender que devemos desburocratizar, ao invés de complicar, é que permaneceu em nosso poder o presente projeto até a data de hoje, para ser saneado, e ter como via de consequência seu fluxo normal, até sua apreciação pela Câmara Municipal de Vereadores.

Cumprindo o pleito da mui digna relatora Vereadora Terezinha Maria Peccin, passamos a completar o "curriculum vitae" do ilustre homenageado Fernando Didonê.

O Casal Fernando Didonê e Esposa tiveram onze filhos, todos vivos, e a maioria moradores próximos ao local, onde seu pai merecidamente foi lembrado pela comunidade, conforme xerox "in autos", para receber esta justa homenagem. Olivo J. Didonê, casado com Amélia Didonê é industrialista. Zulmiro Didonê casado com Nelsa Didonê, também industrialista. Olivo A. Didonê casado com Lúcia Didonê; Tranquilo Didonê casado com Mirtes Didonê, Pedro Didonê casado com Elisete Didonê, Danilo Didonê casado com Salete Didonê e Fermino A. Didonê, todos industrialista de calçados, firma estabelecida na Rua J.O. Salazar em Três Vendas, e todos residente e domiciliados no Bairro das TRÊS VENDAS, próximos do Bairro Jabuticabal. Égide S.D. casada com Abrelino Argenta, industrialista de calçados, residente no Bairro Jabuticabal. Dilce T. Didonê casada com Ivo N. Mascarello, bancário, residente em Três Vendas. Terezinha Didonê casada com Josildo Cavassola, comerciante, residente em Três Vendas. Helena Didonê casada com Valmir Badalotto industrialista, residente em Chopinzinho-PR.

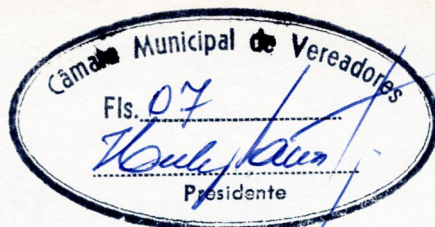
Nada mais justo do que homenagear este cidadão das Três Vendas, que tanto fez pela comunidade e que seus filhos estão continuando sua tão elevado missão de auxiliar no progresso e desenvolvimento daquela gente. Nosso pleito de reconhecimento a FERNANDO DIDONÊ, que deixou sua história, em nossa gente, em 14 de fevereiro de 1983. Partiu, mas continua com sua gente.

Erechim, 7 de Março de 1984

Elídio José Cervo
Vereador.

85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim



COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer nº 43-83 -A
Proc. nº 192-83
Matéria : P.L.I. 08
Autor : ELIDIO JOSE CERVO

EMENTA: DENOMINA ARTÉRIA DA
CIDADE DE FERNANDO DIDONÊ

RELATOR: TERESINHA MARIA PECCIN

PARECER: FAVORAVEL

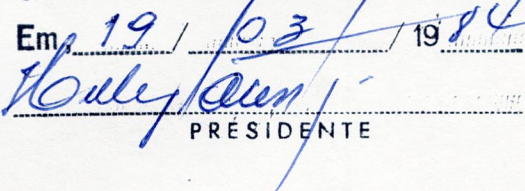
Após cumpridas as determinações da Lei Orgânica citadas no Parecer 43-83, e completados os dados ou seja Curriculum Vitae, do homenageado, esta relatora não tem nada a opor pela denominação da artéria.

Erechim, rs, 09 de março de 1.984


TERESINHA MARIA PECCIN-

Vice Líder PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENCAMINHE-SE A
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Em 19 / 03 / 1984

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 23 / 03 / 1984
